



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.547, de 23 de junho de 2021

EMENTA: Promove, consoante dispõe o art. 37, inciso X da Constituição Federal, revisão geral, nos vencimentos, salários e subsídios dos agentes públicos do Poder Legislativo de Itabuna, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Observando à norma do art. 37, inciso X da Constituição Federal, consoante a competência reservada a Edilidade Itabunense no art. 18, inciso da Lei Orgânica deste Município, cumprindo as determinações do art. 25, **caput** e inciso II e § 1º da Lei Municipal nº. 2.512, de 21 de julho de 2020 – Diretrizes Orçamentárias de 2021, promove revisão dos valores financeiros relativos aos vencimentos e salários, respectivamente, dos cargos e empregos públicos do Poder Legislativo de Itabuna, criados pela Resolução nº.15/1990, pela Lei Municipal nº. 2.284/2014, com suas alterações posteriores, num percentual de 4.52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) correspondente a inflação apurada do exercício financeiro de 2020 pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2º. Em cumprimento a determinação do art. 37, inciso X da Constituição Federal, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V da Lei Orgânica desta Municipalidade, promove revisão dos valores financeiros relativos aos subsídios fixados pela Lei Municipal nº. 2.222, de 14 de dezembro de 2012, no percentual de 4.52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) correspondente a inflação apurada do exercício financeiro de 2020 pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 3º. Os efeitos dos dispostos nos artigos 1º e 2º desta Lei, retroage a primeiro de janeiro de 2021, para recomposição do poder aquisitivo dos agentes públicos mencionados nestes dispositivos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária de vencimento e vantagens fixas – Pessoal, constante da Lei Orçamentária nº. 2.530, de 30 de dezembro de 2020 – Orçamento Anual de 2021.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de junho de 2021.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2021.06.23 13:49:17 -03'00'

JOSUE DE SOUZA BRANDAO
JUNIOR:24392073572

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA
BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.06.23 11:42:01 -03'00'